

Decreto N.º 017/2020.

EMENTA: Determina novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal N.º 012/2020, que declarou estado de emergência em saúde pública no âmbito de todo o território deste Município de Petrolina/PE, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e que estabeleceu, a exemplo do Decreto Municipal N.º 011/2020, medidas temporárias para garantir prevenção à população;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual N.º 48.822/2020, de 17/03/2020, da lavra do Governador deste Estado de Pernambuco, que determinou a suspensão de centros de artesanatos, de academias de ginástica e similares, de cinemas, assim como de todos os eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, e que também foi seguido pelo Decreto Municipal N.º 013/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas, a serem somadas às já existentes no âmbito deste Município, tudo para coibir aglomeração de pessoas, já que isso, de acordo com o quanto pontuado pelo Ministério da Saúde, representa a principal arma de combate contra o alastramento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas similares têm mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outras cidades e até mesmo países para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);



DECRETA:

Art. 1º. Com o objetivo de garantir prevenção à população em face do Novo Coronavírus (COVID-19), fica determinado o seguinte:

I - A partir do dia 21 de março de 2020 (sábado), fica proibido o acesso às ilhas localizadas no âmbito do território deste Município de Petrolina/PE, as quais não poderão ser frequentadas, com exceção das pessoas nelas residentes;

II – Ficam suspensos todos os meios de locomoção para as ilhas por meio das chamadas “travessias” sediadas em Petrolina/PE, inclusive para as ilhas que fiquem situadas na cidade de Juazeiro/BA, com exceção das pessoas nelas residentes;

III – Fica proibido o uso da Ilha do Fogo para fins de recreação e qualquer tipo de esporte;

Art. 2º. Ficam mantidas as medidas contidas nos Decretos Municipais N.ºs. 011, 012/2020 e 013/2020, com exceção das regras contidas nos Artigos 2º e 3º, do Decreto N.º 011/2020, que versavam sobre limitação em eventos até 100 (cem) pessoas;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2020.

Miguel de Souza Leão Coelho
Prefeito do Município

Magnilde Alves Cavalcanti de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde/Presidente do Comitê de Operações de Emergência em Saúde
Pública – COE



Diniz Eduardo Cavalcante de Macedo
Procurador-Geral do Município